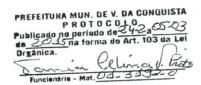


## MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 16.357, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.



Regulamenta os critérios para a concessão da gratificação pelo exercício da função de confiança de direção de unidade ou núcleo municipal de ensino, vice-direção, coordenação pedagógica e secretaria escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI da Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais nºs 1.760/2011 e 1.762/2011,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os percentuais para o exercício das funções de confiança de direção de unidade ou núcleo municipal de ensino, vice-direção, coordenação pedagógica e secretaria escolar, conforme o anexo único a este decreto.

 $\S1^{\circ}$  A gratificação contida no *caput* deste artigo observará a quantidade de alunos e número de turmas de cada unidade escolar.

§2º A vantagem pecuniária deste artigo terá sempre como base de cálculo o vencimento do cargo efetivo e não se incorpora ao vencimento do servidor.





# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA www.pmvc.ba.gov.br

## DECRETO Nº 16.357, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

§3º A gratificação pelo exercício das funções de confiança previstas neste artigo não será computada, nem acumulada, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal da Educação o acompanhamento e controle das funções de confiança acima descritas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 24 de fevereiro de 2015.

Guilherme Medezes de Andrade Prefeito

Valdemir Oliveira Dias Secretário Municipal de Educação







# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA www.pmvc.ba.gov.br

### DECRETO Nº 16.357, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

#### ANEXO ÚNICO

### Função de Confiança de Diretor

Quantitativo de turmas/classes	Percentual
até 09	50%
de 10 a 15	60%
de 16 a 20	70%
de 21 a 25	80%
acima de 25	90%

#### Função de Confiança de Vice-Diretor

Quantitativo de turmas/classes	Percentual
até 09	25%
de 10 a 15	30%
de 16 a 20	35%
de 21 a 25	40%
acima de 25	45%

## Função de Confiança de Coordenador Pedagógico

Quantitativo de alunos	Percentual
até 400	42%
de 401 a 800	47%
acima de 800	52%

### Função de Confiança de Secretário Escolar – FC IV

Quantitativo de alunos	Percentual
até 200	35%
de 201 a 400	40%
de 401 a 600	45%
de 601 a 800	50%
de 801 a 1000	55%
acima de 1000	60%





